

Orça a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1969.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1 - A Receita do Município de Mirai para o exercício de 1969, é estimada na importância de NCR\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros novos), de acordo com a seguinte discriminação e Categorias e Subcategorias Econômicas:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	Ncr\$ 18.100,00	
Receita Patrimonial	" 100,00	
Receita Industrial	" 7.000,00	
Transferências Correntes	" 208.000,00	
Receitas Diversas	" 3.200,00	236.400,00

RECEITAS DE CAPITAL

Participação em Tributos Federais "	60.600,00	
Participação em Tributos Estaduais "	3.000,00	63.600,00

TOTAL NCR\$ 300.000,00

Art. 2 - A Despesa do Município de Mirai, para o exercício de 1.969, é fixada na importância de Ncr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros novos), distribuída pelas seguintes UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

CÂMARA MUNICIPAL

0 - Gabinete e Secretaria 500,00

PREFEITURA MUNICIPAL

1 - Gabinete e Secretaria 43.834,00
 2 - Serviço de Fazenda 6.500,00
 4 - Serviço de Contabilidade 5.100,00
 5 - Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social 45.210,00
 6 - Serviço de Obras Públicas 90.500,00
 7 - Serviço Municipal de Estradas de rodagem 108.356,00

TOTAL NCR\$... 300.000,00

Art. 3 - Fazem parte integrante da presente lei os anexos mencionados no artigo 2º, da Lei Federal 4.320, de 17/3/64, em que são especificadas Receita e Despesa do Município.

Art. 4 - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1.969.

MANDO, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Mirai, 09 de outubro de 1.968

O PREFEITO MUNICIPAL,

Luiz Alves Pereira

-Dr. Luiz Alves Pereira-

O Secretário,

Jose Pereira de Carvalho

-José Pereira de Carvalho-

Registrada: as fls.
84 verso, 85 e 85